

LEI Nº 6325**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, relativo ao exercício de 2010, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º, da Constituição Federal, 103, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I.** as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II.** incentivo à participação cidadã e controle social por meio do processo de Orçamento Participativo para o exercício;
- III.** a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV.** as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;
- V.** as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual;
- VI.** as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII.** as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município; e
- VIII.** as disposições finais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2010 são as estabelecidas no Anexo I – Metas e Prioridades, de acordo com o planejamento da ação governamental instituído pelo Plano Plurianual 2010-2013.

§ 1º As prioridades e metas especificadas no Anexo I – Metas e Prioridades terão precedência na alocação de recursos no Orçamento 2010, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º As Prioridades e Metas de Governo contemplam incentivo à participação cidadã e controle social efetivada por meio dos processos de Orçamento Participativo para o exercício de 2010.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social obedecerão à estrutura organizacional em vigor e discriminarão a despesa

por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, especificando para cada projeto, atividade ou operação especial, suas respectivas dotações e indicarão a categoria econômica, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação e os elementos de despesa.

§ 1º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

§ 2º Os programas, classificadores da ação governamental, integrantes da estrutura programática, são os definidos pelo Plano Plurianual 2010-2013.

§ 3º Na indicação do grupo de natureza da despesa a que se refere o *caput* deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5); e
- f) amortização da dívida (6).

§ 4º A Reserva de Contingência, prevista no Art. 20 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V. Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 6º As metas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

Art. 7º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função, subfunção, programa, a unidade e o órgão orçamentário aos quais se vinculam.

Art. 8º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º O Orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais e os Órgãos da Administração Direta e Indireta e será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas e a manutenção da capacidade própria de investimento.

§ 1º Os orçamentos dos Fundos Especiais serão vinculados às secretarias afins e executados conforme seus planos de aplicação, obedecendo à classificação por categorias econômicas instituída pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os orçamentos de investimentos das Empresas Públicas Municipais compreenderão os programas de investimentos das empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto e serão incluídos na Lei Orçamentária Anual pelos seus totais.

Art. 10. Os Órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2010 incorporados à Proposta Orçamentária do Município caso, sob qualquer forma ou instrumento legal, recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.

Parágrafo único. Os orçamentos das Autarquias Municipais serão incluídos na Lei Orçamentária Anual pelos seus totais.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2010.

Art. 12. Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

I. nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos; e

II. não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 13. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 14. A Proposta Orçamentária Anual conterá as previsões para ingresso de recursos oriundos de operações de crédito e os valores das contrapartidas exigidas, contratadas ou autorizadas até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 15. Somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo o parcelamento do débito com o Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 16. Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I. novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual após atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito e convênios;

II. somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual 2010–2013; e

III. os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 17. Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir despesas com Programas de Governo, constantes de propostas de alterações do Plano Plurianual 2010–2013, que tenham sido objeto de projetos de leis.

Parágrafo único. Os projetos de leis a que se refere o “caput” deste artigo, são os remetidos à Câmara Municipal até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 18. A estimativa de receita de operações de crédito para o exercício de 2010 terá como limite máximo a disponibilidade resultante da combinação das Resoluções 40, de 20 de dezembro de 2001 e 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal e respectivas alterações.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das

Art. 20. A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a um por cento, no máximo, da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 21. As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de fonte de recurso, natureza da despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria pelo Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento.

Art. 22. Não será admitido aumento do valor global do Projeto de Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em observância ao inciso II, do artigo 106, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 3º, do artigo 166, da Constituição Federal.

Art. 23. A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida pública, à contrapartida de convênios e operações de crédito e às vinculações aos Fundos Municipais, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de Créditos Adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 25. Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho e movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 31, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na respectiva ordem:

- I.** elaboração de projetos, obras e instalações e aquisição de imóveis, que contribuam para a expansão da ação governamental;
- II.** compra de equipamentos e material permanente;
- III.** despesas classificadas como outras despesas correntes cujos recursos fixados no Orçamento de 2010 excedam os valores realizados no exercício antecedente; e
- IV.** hora extra.

Parágrafo único. O procedimento estabelecido no *caput* deste artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, no valor total da Lei Orçamentária de 2010, repercutindo, inclusive, no repasse financeiro a que se refere o art.168 da Constituição Federal.

Art. 26. Fica excluído da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar 101, de 2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas secretarias municipais de saúde e de educação, ou em outras secretarias, quando se tratar de relevante interesse público.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações despesa da folha de pagamento de junho de 2009, projetada para o exercício de 2010 de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 28. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I.** se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II.** se observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- III.** se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. Na estimativa das receitas constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos das propostas de alterações na Legislação Tributária.

§ 1º As alterações na Legislação Tributária Municipal dispendo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia e Pela Prestação de Serviços, deverão constituir objetos de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- I.** atendimento ao art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- II.** demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que impliquem em execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação às cotas financeiras de desembolso.

Art. 31. Os recursos a serem transferidos às entidades públicas e privadas para atendimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão destinados, prioritariamente, às áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, preservação ambiental, ensino superior, programas de geração de emprego e renda, turismo, participação em constituição ou aumento de capital.

§ 1º As entidades beneficiadas terão que apresentar plano de metas de atendimento à população e destinação dos recursos.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2010 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2009, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

- I.** pessoal e encargos sociais;
- II.** benefícios previdenciários a cargo do IPACI;
- III.** serviço da dívida;
- IV.** pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- V.** categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- VI.** categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior; e
- VII.** conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2009 e cujo cronograma físico estabelecido em instrumento contratual não se estenda além do primeiro semestre de 2010.

§ 3º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de créditos

adicionais.

Art. 33. O Poder Executivo disponibilizará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a Unidade Orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 34. A abertura de Créditos Suplementares no exercício financeiro de 2010 será de até 10% (dez por cento).

Parágrafo único. Ficam excluídas da autorização do *caput* as movimentações entre fontes de recursos vinculadas distintas conforme preceituam o parágrafo único do artigo 8º e o artigo 50, ambos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2009, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2010, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 36. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento determinará sobre:

- I.** calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- II.** elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas setoriais do Orçamento Anual da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações e Empresas; e
- III.** instruções para o devido preenchimento das propostas setoriais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 37. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecerá a programação financeira, por órgãos e o cronograma anual de desembolso mensal, por grupo de natureza da despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 38. Entende-se, para efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 39. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010
 Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3	Políticas Sociais e de Garantia de Direitos		
Programa	0001	APOIO AO ENSINO MEDIO PROFISSIONALIZANTE E EDUCAÇÃO SUPERIOR		SEME
Objetivo	Apoiar o desenvolvimento do ensino médio profissionalizante e da educação superior			
Ação/Tipo	Descrição			
001	A	apoio ao ensino profissionalizante	unidade apoiada	unid 1
002	A	apoio à educação superior	unidade apoiada	unid 1

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3	Políticas Sociais e de Garantia de Direitos		
Programa	0002	NOVA SEDE - SEME		SEME
Objetivo	Construir e aparelhar a unidade central da secretaria municipal de educação			
Ação/Tipo	Descrição			
003	P	construção da nova sede	unidade construída	perc 15

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3	Políticas Sociais e de Garantia de Direitos		
Programa	0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		SEME
Objetivo	Ofertar educação infantil e ensino fundamental de qualidade			
Ação/Tipo	Descrição			
005	P	aparelhamento de unidades da educação infantil	unidade aparelhada	unid 1
006	P	ampliação de unidades da educação infantil	unidade ampliada	unid 3
007	P	construção de unidades de educação infantil	unidade construída	unid 4
008	P	reforma de unidades de educação infantil	unidade reformada	unid 4
009	A	formação continuada de servidores da educação infantil	servidor capacitado	unid 950
010	A	implementação do transporte escolar da educação infantil	aluno transportado	unid 110
011	A	implementação da alimentação escolar da educação infantil	aluno beneficiado	unid 8.400
012	P	ampliação do acervo das bibliotecas da educação infantil	obra literária adquirida	unid 400
013	A	manutenção das unidades da educação infantil	unidade mantida	unid 55
014	P	aparelhamento de unidades do ensino fundamental	unidade aparelhada	unid 1
015	P	ampliação de unidades do ensino fundamental	unidade ampliada	unid 4
016	P	construção de unidades de ensino fundamental	unidade construída	unid 1
017	P	reforma de unidades de ensino fundamental	unidade reformada	unid 4
018	A	formação continuada de servidores do ensino fundamental	servidor capacitado	unid 1.800
019	A	manutenção do transporte escolar do ensino fundamental	aluno transportado	unid 890
020	A	fortalecimento do transporte escolar do ensino fundamental	veículo adquirido	unid 2
021	A	manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental	aluno beneficiado	unid 16.000
022	P	ampliação do acervo das bibliotecas do ensino fundamental	obra literária adquirida	unid 600
023	A	manutenção das unidades do ensino fundamental	unidade mantida	unid 46
024	P	reforma do galpão da alimentação escolar - ensino fundamental	galpão reformado	unid 1

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3	Políticas Sociais e de Garantia de Direitos		
Programa	0004	EDUCAÇÃO COM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		SEME
Objetivo	Dotar as unidades de ensino de laboratório de informática para ofertar educação de qualidade			
Ação/Tipo	Descrição			
025	P	implantação de laboratórios de informática educação infantil	laboratório implantado	unid 2
026	P	implantação de laboratórios de informática ensino fundamental	laboratório implantado	unid 4

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3	Políticas Sociais e de Garantia de Direitos		
Programa	0005	EDUCAÇÃO INCLUSIVA		SEME
Objetivo	Atender adequadamente alunos portadores de necessidades especiais defasagem de idade e série			
Ação/Tipo	Descrição			
027	A	manutenção das atividades da educação de jovens e adultos	aluno atendido	unid 175
028	A	manutenção das atividades da educação especial	aluno atendido	uni 600

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	2	Desenvolvimento Local Sustentável		
Programa	0006	ECONOMIA SOLIDÁRIA		SEMDEC
Objetivo	Aumentar nº de empreendimentos solidários, cooperados e autogestionados do Município			
Ação/Tipo	Descrição			
032	A	apoio a entidades de economia solidária	entidade apoiada	unid 2
033	A	capacitação profissional para inclusão produtiva	família atendida	uni 10
034	A	implementação de oficina de artes	oficina implementada	perc 40

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010
 Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	2	Desenvolvimento Local Sustentável		
Programa	0007	CACHOEIRO: CONHEÇA E SE ENCANTE!		SEMDEC
Objetivo	Aumentar o fluxo de turista na região			
Ação/Tipo	Descrição			
035	P	fomento ao turismo rural	projeto implantado	perc 25
036	P	fomento ao turismo em área urbana	projeto implantado	perc 25
037	P	revitalização da estação ambiental Ilha dos Meirelles	estação revitalizada	perc 100
038	P	construção do centro de recepção ao turista	centro construído	unid 1
040	P	revitalização do aeroporto municipal	aeroporto revitalizado	perc 20

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	2	Desenvolvimento Local Sustentável		
Programa	0008	CACHOEIRO: VALE A PENA INVESTIR AQUI!		SEMDEC
Objetivo	Fomentar o desenvolvimento da economia local			
Ação/Tipo	Descrição			
043	P	fomento ao desenvolvimento econômico	projeto implantado	perc 25
045	P	implantação terminal rodoviário	terminal implantado	perc 30

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	4	Gestão Ética, Democrática e Eficiente		
Programa	0009	DEFESA CIVIL DA CIDADE		SEMGOV
Objetivo	Promover a gestão do sistema municipal da defesa civil			
Ação/Tipo	Descrição			
230	P	implementação de núcleos comunitários de defesa civil - NUDEC	nudec implementado	unid 10

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	5	Gestão Democrática do Território		
Programa	0011	PROJETO NOSSO BAIRRO		SEMGOV
Objetivo	Promover a gestão estratégica de políticas públicas de desenvolvimento urbano e social em áreas específicas da cidade			
Ação/Tipo	Descrição			
295	P	capacitação técnica profissional	profissional capacitada	unid 30
296	P	construção de centro comunitário	centro construído	unid 2
297	P	contenção de morros e encostas	muro construído	m3 146
298	P	construção de praças de esportes	praça construída	unid 1
299	P	construção de praça de lazer	praça construída	unid 2
300	P	construção de unidades habitacionais	habitação construída	unid 15
301	P	elaboração de estudos e projetos	estudo/projeto elaborado	unid 5
302	P	implementação de redes de drenagem	rede implantada	m2 4.966
303	P	incentivo à geração de renda	família beneficiada	unid 152
304	P	pavimentação de vias	via pavimentada	m2 30.317
305	P	recuperação de áreas de nascentes	área recuperada	unid 4
306	P	regularização fundiária	imóvel regularizado	unid 4.571
307	P	tratamento paisagístico de vias e encostas	área tratada	m2 1.500
309	P	melhoria das condições de acessibilidade	acesso reformado	unid 30

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	2	Desenvolvimento Local Sustentável		
Programa	0012	CIDADE TECNOLÓGICA CACHOEIRO		SEMDEC
Objetivo	Prover meios para o desenvolvimento científico e tecnológico			
Ação/Tipo	Descrição			
046	P	implantação de incubadora de empresas de base tecnológica	incubadora implantada	per 30
047	A	promoção de eventos científicos e tecnológicos	evento promovido	unid 5
048	A	incentivo à pesquisa científica	pesquisa apoiada	unid 10
049	P	implantação do centro vocacional tecnológico	centro implantado	perc 70
050	P	implantação do museu de ciência e tecnologia	museu implantado	perc 35

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	2	Desenvolvimento Local Sustentável		
Programa	0013	INCLUSÃO DIGITAL		SEMDEC
Objetivo	Proporcionar meios de inclusão digital aos munícipes			
Ação/Tipo	Descrição			
051	P	implantação do centro digital cachoeiro	centro implantado	perc 30
052	A	apoio aos telecentros comunitários	telecentro apoiado	unid 10

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010
 Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	2	Desenvolvimento Local Sustentável		
Programa	0014	GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA		SEMDEC
Objetivo	reduzir a taxa de desemprego			
Ação/Tipo	Descrição			
053	A	capacitação social, profissional e setorial	pessoa qualificada	unid 1.200
055	A	implementação do observatório do trabalho	observatório implementado	perc 100

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	4	Gestão Ética, Democrática e Eficiente		
Programa	0015	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL		CIG
Objetivo	implementar ações e investimentos que aumentem a qualidade do controle interno do município			
Ação/Tipo	Descrição			
065	P	implementação de sistema informatizado de controle interno	sistema implantado	perc 100
066	A	implementação da ouvidoria digital	sistema implementado	perc 70
067	A	implementação da ouvidoria itinerante	atividade implementada	perc 70

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	4	Gestão Ética, Democrática e Eficiente		
Programa	0016	GESTÃO DE RECEITAS PÚBLICAS		SEMFA
Objetivo	otimizar a gestão de receitas públicas e a capacidade de arrecadação do município			
Ação/Tipo	Descrição			
071	P	atualização da base cadastral	cadastro atualizado	unid 24.000
072	P	atualização da planta genérica de valores	planta atualizada	perc 100
073	A	fortalecimento das ações de fiscalização tributária	fiscalização realizada	perc 100
074	P	realização de eventos de educação tributária	evento realizado	unid 13

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	4	Gestão Ética, Democrática e Eficiente		
Programa	0017	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		SEMFA
Objetivo	Implantar sistemas tributários e departamentais			
Ação/Tipo	Descrição			
077	P	implantação de sistemas tributários aplicativos	sistema implantado	unid 3

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3	Políticas Sociais e de Garantia de Direitos		
Programa	0018	CACHOEIRO QUE TE QUERO VERDE		SEMMA
Objetivo	Ampliar a área verde urbana do município			
Ação/Tipo	Descrição			
084	P	implantação de áreas arborizadas	área implantada	m2 10.000
085	A	realização de campanhas de educação ambiental	campanha realizada	unid 4
086	P	realização de diagnóstico ambiental do município	diagnóstico elaborado	perc 50
087	P	implantação de viveiro ambiental	viveiro implantado	perc 50
088	P	preservação de nascentes e cursos d'água	nascente/curso d'água preservado	perc 25

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3	Políticas Sociais e de Garantia de Direitos		
Programa	0019	ORDENAÇÃO E CONTROLE DE RESÍDUOS		SEMMA
Objetivo	Implementar sistema de gestão de resíduos sólidos da construção civil no município			
Ação/Tipo	Descrição			
080	P	implantação de centrais de resíduos da construção civil	central implantada	unid 2
081	A	manutenção de centrais de resíduos da construção civil	central monitorada	unid 1

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3	Políticas Sociais e de Garantia de Direitos		
Programa	0020	FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA		SEMMA
Objetivo	fortalecer o setor de fiscalização ambiental			
Ação/Tipo	Descrição			
090	A	execução de ações fiscalizatórias preventivas	contribuinte orientado	unid 1.440

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	5	Gestão Democrática do Território		
Programa	0021	NOSSA CIDADE CACHOEIRO		SEMSUR
Objetivo	Promover o funcionamento dos serviços públicos de iluminação, coleta de lixo e manutenção de áreas públicas			
Ação/Tipo	Descrição			
096	A	manutenção do sistema de limpeza pública	atividade mantida	perc 100
097	P	recuperação do morro do lixo	unidade recuperada	perc 25
098	A	manutenção da iluminação pública	atividade mantida	perc 100
099	A	manutenção de áreas públicas	atividade mantida	perc 100

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010
 Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	1	Participação Cidadã e Controle Social		
Programa	0022	COMUNICAÇÃO DIRETA		SEMCOS
Objetivo	Promover a disponibilização dos atos e ações da prefeitura junto à população			
Ação/Tipo	Descrição			
103	A	manutenção e divulgação do portal da PMCI	portal divulgado e mantido	perc 100
104	A	implementação da produtora de vídeo e áudio	produtora implementada	perc 85
105	A	padronização de material técnico e institucional	padronização implementada	perc 60
106	A	implementação de mídias institucionais	mídia implementada	perc 100
107	A	realização de campanhas institucionais	campanha realizada	unid 15
108	A	implementação do acervo áudio-visual	acervo implementado	perc 100

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3	Políticas Sociais e de Garantia de Direitos		
Programa	0023	CACHOEIRO ESPORTE E LAZER		SEMESP
Objetivo	Ampliar o acesso da população às práticas esportivas e à interação social através do lazer			
Ação/Tipo	Descrição			
115	A	realização a apoio a eventos esportivos e de lazer	evento realizado/apoiado	unid 250
116	A	apoio a entidade esportivas e atletas	entidade e/ou atleta apoiado	unid 20
117	P	construção/reforma/ampliação de espaços esportivos e de lazer	espaço construído/reformado/ampliado	unid 80
118	A	apoio a núcleos poliesportivos	núcleo apoiado	unid 40
119	P	construção de ginásio poliesportivo	ginásio construído	m2 357

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	5	Gestão Democrática do Território		
Programa	0024	INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL		SEMDER
Objetivo	Implementar infraestrutura adequada para o desenvolvimento sustentável do meio rural			
Ação/Tipo	Descrição			
123	A	apoio ao desenvolvimento da piscicultura	atendimento realizado	h/m 880
124	A	apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário	patrulha implantada	unid 3
125	A	manutenção dos mercados municipais	mercado mantido	unid 2
126	A	apoio às feiras livres do produtor rural	feira apoiada	unid 2
127	P	implantação de agroindústria - Pronaf Capixaba	agroindústria implantada	unid 1

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	5	Gestão Democrática do Território		
Programa	0025	TELEFONIA RURAL		SEMDER
Objetivo	Disponibilizar às comunidades rurais acesso à rede de telecomunicações			
Ação/Tipo	Descrição			
129	P	implantação de telefonia rural	comunidade atendida	unid 3

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	5	Gestão Democrática do Território		
Programa	0026	DIVERSIFICAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS RURAIS		SEMDER
Objetivo	Apoiar a implementação de programas de extensão rural e estratégias de diversificação em comunidade rurais do município			
Ação/Tipo	Descrição			
133	A	realização de eventos de diversificação da produção agrícola	evento realizado	unid 34
134	A	implementação de unidade de referência de produção agrícola	unidade implementada	unid 2
135	P	implantação de unidade regional de café especial - URCE	unidade implantada	unid 1
136	A	realização de extensão rural para agricultura familiar	agricultor beneficiado	unid 100

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3	Políticas Sociais e de Garantia de Direitos		
Programa	0027	Há Gente no Trânsito		SEMSET
Objetivo	Implementar ações de humanização e educação no trânsito, visando reduzir o índice de acidentes			
Ação/Tipo	Descrição			
140	P	implantação do sistema de monitoramento eletrônico de trânsito	sistema implantado	perc 25
141	A	manutenção do sistema de monitoramento eletrônico de trânsito	sistema mantido	perc 25

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3	Políticas Sociais e de Garantia de Direitos		
Programa	0028	CACHOEIRO MAIS SEGURO		SEMSET
Objetivo	Promover a segurança pública e preservar o patrimônio municipal			
Ação/Tipo	Descrição			
144	A	implementação do sistema de inteligência	sistema implementado	perc 25
145	A	ampliação do sistema de monitoramento eletrônico de segurança	sistema ampliado	perc 25
148	A	fortalecimento das ações de segurança pública	segurança fortalecida	perc 25
147	A	manutenção do sistema de monitoramento eletrônico de segurança	sistema mantido	perc 100

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010
 Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	5	Gestão Democrática do Território		
Programa	0029	PROURB-PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		SEMO
Objetivo	Promover a infraestrutura da melhoria urbana			
Ação/Tipo	Descrição			
151	P	construção de escadarias	escadaria construída	m2 48.000
152	P	construção de rede de drenagem fluvia/pluvial	rede construída	m2 5.000
153	P	construção de passarelas	passarela construída	m2 845
154	P	construção de pontes	ponte construída	m2 69.000
155	P	construção de muros de contenção	muro construído	m3 7.570
156	P	implantação de redes de distribuição de água e esgoto	rede implantada	m2 11.000
157	P	pavimentação de vias	via pavimentada	m2 68.125
158	P	construção de capelas mortuárias	capela construída	m2 496
159	P	implantação de rede de iluminação pública	rede implantada	m 720
160	P	construção de centro comunitário	centro comunitário construído	m2 190

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	4	Gestão Ética, Democrática e Eficiente		
Programa	0030	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		SEMASI
Objetivo	Possibilitar a modernização da administração pública municipal			
Ação/Tipo	Descrição			
166	P	construção de arquivo público municipal	arquivo construído	perc 25
168	P	renovação e padronização da frota de veículos leves	veículo adquirido	unid 22

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	4	Gestão Ética, Democrática e Eficiente		
Programa	0031	VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		SEMASI
Objetivo	Institucionalizar mecanismos de valorização do servidor público municipal			
Ação/Tipo	Descrição			
173	A	implementação do programa de saúde do trabalhador	servidor beneficiado	unid 3.500
175	P	capacitação de servidores	servidor capacitado	unid 500
176	P	implantação da sala de treinamento	sala implantada	unid 1
177	A	concessão de benefícios sociais pelo vale alimentação	servidor beneficiado	unid 2.100
178	A	concessão de benefícios sociais pelo vale transporte	servidor beneficiado	unid 1.200
179	A	concessão de benefícios sociais pelo vale feira	servidor beneficiado	unid 2.000

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3	Políticas Sociais e de Garantia de Direitos		
Programa	0032	SAÚDE DA FAMÍLIA CACHOEIRO		SEMUS
Objetivo	Adequar o modelo assistencial e ampliar o atendimento à população, promover adequação física e de recursos humanos da rede de saúde municipal, implantar modelo programa de agente comunitário de saúde			
Ação/Tipo	Descrição			
185	A	manutenção das ações PSF e PACS	atividade mantida	perc 100
186	P	aparelhamento das unidades de PSF	unidade aparelhada	unid 1
187	P	reaparelhamento das unidades de PSF	unidade reaparelhada	unid 2
188	P	reforma de unidades de PSF	unidade reformada	unid 2
189	P	construção de unidades de PSF	unidade construída	unid 2

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3	Políticas Sociais e de Garantia de Direitos		
Programa	0033	VIGILÂNCIA EM SAÚDE CACHOEIRO		SEMUS
Objetivo	Exercer controle, prevenção e vigilância em saúde visando ao bem estar da população			
Ação/Tipo	Descrição			
192	A	manutenção do centro de infectologia abel santana	atividade mantida	perc 100
193	A	manutenção e adequação das atividades de vigilância sanitária	atividade mantida	perc 100
194	A	manutenção das atividades de prevenção de endemias e proliferação de vetores	atividade mantida	perc 100
195	A	realização de campanhas de imunização	campanha realizada	perc 20
196	P	reaparelhamento do centro de controle de zoonoses	centro reaparelhado	perc 25
197	P	reaparelhamento do centro de infectologia abel santana	centro reaparelhado	perc 25

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010
 Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3 Políticas Sociais e de Garantia de Direitos			
Programa	0034 ATENÇÃO À SAÚDE BÁSICA CACHOEIRO			SEMUS
Objetivo	Garantir acesso básico, assistencial, odontológico, farmacêutico, laboratorial à população do município			
Ação/Tipo	Descrição			
200 A	manutenção da farmácia popular	atividade mantida	perc	100
201 A	manutenção dos serviços preventivos e curativos odontológicos	atividade mantida	perc	100
202 A	manutenção do laboratório municipal	atividade mantida	perc	100
203 A	manutenção da rede básica de saúde	atividade mantida	perc	100
204 A	manutenção de assistência farmacêutica	atividade mantida	perc	100
205 A	oferta de serviços de saúde	serviço ofertado	perc	100
206 A	apoio a instituições de saúde	instituição beneficiada	unid	4
207 A	manutenção das ações vinculados aos programas governamentais	atividade mantida	perc	100
208 P	aparelhamento da assistência farmacêutica	unidade aparelhada	unid	1
209 P	aparelhamento da rede básica	unidade aparelhada	unid	2
210 P	aparelhamento dos consultórios odontológicos	consultório aparelhado	unid	1
211 P	reaparelhamento da rede básico	unidade reaparelhada	unid	2
212 P	reaparelhamento dos consultórios odontológicos	consultório reaparelhado	unid	1
213 P	reaparelhamento do laboratório municipal	laboratório reaparelhado	unid	1
214 P	reforma de unidades de saúde	unidade reformada	unid	1
215 P	reforma do laboratório municipal	unidade reformada	unid	1
216 P	ampliação de unidades de saúde	unidade ampliada	unid	1
217 P	construção de unidades de saúde	unidade construída	unid	1
218 P	construção/adequação de unidade de saúde op	unidade construída ou adequada	unid	2

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3 Políticas Sociais e de Garantia de Direitos			
Programa	0035 ATENÇÃO A SAUDE ESPECIALIZADA CACHOEIRO			SEMUS
Objetivo	Implementar políticas de atenção especializada à população em situações especiais de agravo			
Ação/Tipo	Descrição			
220 A	manutenção do centro de atenção psicossocial-ad	atividade mantida	perc	100
221 A	manutenção das ações de atenção especializada	atividade mantida	perc	100
222 A	manutenção do centro odontológico especializado	atividade mantida	perc	100
223 A	manutenção do centro de referência do trabalhador-crest	atividade mantida	perc	100
224 P	aparelhamento do centro de atenção psicossocial-ad	centro aparelhado	unid	1
225 P	reaparelhamento do centro de referência do trabalhador-crest	unidade reaparelhada	unid	1

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3 Políticas Sociais e de Garantia de Direitos			
Programa	0036 ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE			
Objetivo	Proporcionar às áreas administrativas condições adequadas de suporte operacional			
Ação/Tipo	Descrição			
232 A	gestão em saúde	atividade mantida	perc	100
233 P	implantação do almoxarifado central	almoxarifado implantado	unid	1

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3 Políticas Sociais e de Garantia de Direitos			
Programa	0037 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			SEMDES
Objetivo	Proporcionar segurança alimentar à população.			
Ação/Tipo	Descrição			
240 A	fortalecimento da complementação alimentar	pessoa atendida	unid	2.500
241 P	implantação da cozinha comunitária	cozinha construída	unid	1
242 A	manutenção da cozinha comunitária	refeição servida	unid	35.200
243 P	implantação do restaurante popular	restaurante construído	unid	1
244 A	manutenção do restaurante popular	refeição servida	unid	176.000
245 A	educação comunitária em segurança alimentar e nutricional	pessoa capacitada	unid	300
246 A	aquisição de produtos da agricultura familiar e quilombola	produto adquirido	unid	16
247 P	implantação de banco de alimentos	banco implantado	unid	1
248 A	manutenção do banco de alimentos	pessoa atendida	unid	2.000

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	6 Afirmção dos Direitos de Raça, Gênero e Orientação Sexual			
Programa	0038 DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			SEMDES
Objetivo	Promover, garantir e defender direitos humanos fortalecendo a cidadania			
Ação/Tipo	Descrição			
256 A	fortalecimento da política de gênero	atendimento realizado	unid	1.800
257 A	promoção da juventude ao protagonismo e cidadania	jovem atendido	unid	1.000
258 A	promoção da igualdade racial, diversidade e comunidades tradicionais	pessoa atendida	unid	500
259 A	promoção da educação em direitos humanos	pessoa atendida	unid	1.000

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010
 Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	6	Afirmção dos Direitos de Raça, Gênero e Orientação Sexual		
Programa	0039	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		SEMDES
Objetivo	Promover a redução de situações de risco pessoal e social, por meio do resgate de vínculos familiar e comunitários			
Ação/Tipo	Descrição			
265	A	promoção da cidadania da criança, adolescente e jovem	pessoa atendida	unid 2.800
266	A	atendimento a criança e adolescente em situação de violência, abuso, exploração sexual	pessoa atendida	unid 80
267	A	atendimento a pessoa em situação de risco social	pessoa atendida	unid 2.000
268	A	atendimento a criança e adolescente em situação de trabalho infantil	pessoa atendida	unid 150
269	A	fortalecimento da rede de proteção social e especial	entidade beneficiada	unid 7
270	A	proteção emergencial a criança e adolescente	pessoa atendida	unid 250
271	A	atendimento ao adolescente e jovem em conflito com a lei	pessoa atendida	unid 120
272	A	atenção à pessoa em situação de rua	pessoa atendida	unid 80

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3	Políticas Sociais e de Garantia de Direitos		
Programa	0040	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		SEMDES
Objetivo	Prevenir situações de vulnerabilidade social, por meio de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e de inclusão social e produtiva			
Ação/Tipo	Descrição			
276	A	atenção integral à família	família atendida	unid 4.500
277	A	atenção integral à pessoa idosa	atendimento realizado	unid 34.000
278	A	atenção integral aos portadores de necessidades especiais	pessoa atendida	unid 800
279	A	promoção das famílias com transferência de renda	atendimento realizado	unid 19.200
280	A	fortalecimento da participação e controle social	atividade realizada	unid 200
281	A	fortalecimento da rede de proteção social básica	entidade beneficiada	unid 10
282	A	promoção do adolescente e jovem aprendiz	pessoa atendida	unid 1.500
283	P	construção do centro de referência de assistência social-CRAS	CRAS construído	unid 1

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	4	Gestão Ética, Democrática e Eficiente		
Programa	0041	PRO-GESTÃO EM PROJETOS		SEMGOV
Objetivo	Promover a gestão estratégica de projetos multissetoriais integrados e prioritários para o município			
Ação/Tipo	Descrição			
290	P	fortalecimento das ações em gestão de projetos	projeto implantado	perc 40
291	P	realização de eventos pró-gestão pública	evento realizado	unid 2

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	4	Gestão Ética, Democrática e Eficiente		
Programa	0042	GESTÃO DIGITAL CACHOEIRO		SEMPLO
Objetivo	Promover a gestão estratégica das políticas públicas municipais de tecnologia de informação e comunicação			
Ação/Tipo	Descrição			
320	A	implementação de sistemas da saúde	sistema implementado	perc 100
322	A	implementação de sistemas de educação infantil	sistema implementado	perc 100
323	A	implementação de sistemas do ensino fundamental	sistema implementado	perc 100
324	A	implementação de sistemas administrativos e fazendários	sistema implementado	perc 100
326	A	implementação de sistema de gestão financeira-gfin	sistema implementado	perc 25
329	A	implementação da infovia cachoeiro digital	infovia implementada	perc 100

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	4	Gestão Ética, Democrática e Eficiente		
Programa	0043	PENSANDO CACHOEIRO DO FUTURO		SEMPLO
Objetivo	Promover a gestão estratégica das políticas públicas de desenvolvimento urbano			
Ação/Tipo	Descrição			
335	P	revisão do plano diretor municipal-pdm	codigo revisado	perc 50
336	P	revisão do código de obras	codigo revisado	perc 50
339	P	urbanização e reurbanização da cidade	intervenção realizada	unid 1
341	P	realização de conferências públicas	eventos realizado	unid 3
343	P	elaboração do plano de contenção de áreas de risco	plano elaborado	perc 25
345	P	implementação de áreas paa fins de intervenção urbana	projeto implementado	perc 25

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	4	Gestão Ética, Democrática e Eficiente		
Programa	0044	CACHOEIRO GEOREFERENCIADO		SEMPLO
Objetivo	Impalantar sistema de geoinformação que atenda diversas demandas com qualidade e eficiência			
Ação/Tipo	Descrição			
350	A	implementação de sistema de georeferenciamento	sistema implementado	unid 25

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010
 Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3	Políticas Sociais e de Garantia de Direitos		
Programa	0045	PROGRAMA MORADA LEGAL		SEMPLO
Objetivo	Promover a gestão estratégica de políticas públicas de habitação de interesse social e assegurar o direito à moradia para pessoas carentes			
Ação/Tipo	Descrição			
365	P	regularização fundiária de interesse social	lote regularizado	unid 438
367	P	produção de lote legal	lote produzido	unid 20
368	P	construção de casa legal	casa construída	unid 48
Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3	Políticas Sociais e de Garantia de Direitos		
Programa	0046	PROGRAMA RECUPERANDO MORADIAS		SEMPLO
Objetivo	Promover a gestão estratégica de políticas públicas de habitação de interesse social em áreas de risco por meio de apoio à recuperação de moradias populares			
Ação/Tipo	Descrição			
373	P	apoio à recuperação de moradias populares	pessoa beneficiada	unid 110
374	P	concessão de aluguel social	pessoa beneficiada	unid 73
Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3	Políticas Sociais e de Garantia de Direitos		
Programa	0047	MINHA CASA MINHA VIDA CACHOEIRO		SEMPLO
Objetivo	Promover a gestão estratégica de políticas públicas de habitação de interesse social em parceria com programa do governo federal			
Ação/Tipo	Descrição			
377	P	construção de unidades habitacionais populares	casa construída	unid 536
Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	4	Gestão Ética, Democrática e Eficiente		
Programa	0048	SEDE PRÓPRIA IPACI		IPACI
Objetivo	Construir e aparelhar sede própria do instituto de previdência			
Ação/Tipo	Descrição			
385	P	implantação da sede própria	sede implantada	unid 25
Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3	Políticas Sociais e de Garantia de Direitos		
Programa	0049	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS-IPACI		IPACI
Objetivo	Promover a concessão de benefícios previdenciários			
Ação/Tipo	Descrição			
389	A	pagamento a inativos e pensionistas	servidor beneficiado	unid 138
390	A	pagamento de outros benefícios previdenciários	servidor beneficiado	unid 627
Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	5	Gestão Democrática do Território		
Programa	0050	PROJETO ÁGUA		FOZ DO BRASIL
Objetivo	Ampliar e melhorar o sistema de abastecimento de água para toda a população urbana			
Ação/Tipo	Descrição			
395	P	construção de redes de distribuição de água	rede construída	KM 534
Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	5	Gestão Democrática do Território		
Programa	0051	PROJETO RIO VIDA		FOZ DO BRASIL
Objetivo	Dotar a área urbana do município de sistema de esgotamento sanitário e contribuir para a despoluição do rio itapemirim			
Ação/Tipo	Descrição			
399	P	construção de redes coletoras de esgoto	rede construída	KM 399
Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	4	Gestão Ética, Democrática e Eficiente		
Programa	0052	AÇÃO LEGISLATIVA		CMCI
Objetivo	Proporcionar ao legislativo municipal condições adequadas ao exercício das prerrogativas legais e regimentais			
Ação/Tipo	Descrição			
405	A	gestão legislativa	atividade mantida	perc 100



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010
 Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

617

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	4	Gestão Ética, Democrática e Eficiente		
Programa	0053	ADMINISTRAÇÃO GERAL		SEMASI
Objetivo	Prover apoio administrativo necessário ao desempenho das atribuições típicas dos órgãos de governo			
Ação/Tipo	Descrição			
410 A	gestão da procuradoria	atividade mantida	perc	100
411 A	gestão do controle interno	atividade mantida	perc	100
412 A	gestão do gabinete do prefeito	atividade mantida	perc	100
413 A	gestão de governo	atividade mantida	perc	100
414 A	gestão da comissão de licitação	atividade mantida	perc	100
415 A	gestão de defesa do consumidor	atividade mantida	perc	100
416 A	gestão de defesa civil	atividade mantida	perc	100
417 A	gestão de comunicação social	atividade mantida	perc	100
418 A	gestão de segurança e trânsito	atividade mantida	perc	100
419 A	gestão de planejamento e orçamento	atividade mantida	perc	100
420 A	gestão fazendária	atividade mantida	perc	100
421 A	gestão de desenvolvimento social	atividade mantida	perc	100
422 A	gestão do conselho tutelar	atividade mantida	perc	100
423 A	gestão de desenvolvimento rural	atividade mantida	perc	100
424 A	gestão de desenvolvimento econômico	atividade mantida	perc	100
425 A	gestão de arte e cultura	atividade mantida	perc	100
426 A	gestão de esporte e lazer	atividade mantida	perc	100
427 A	gestão de serviços urbanos	atividade mantida	perc	100
428 A	gestão de meio ambiente	atividade mantida	perc	100
429 A	gestão de obras	atividade mantida	perc	100
430 A	gestão administrativa	atividade mantida	perc	100
431 A	gestão de pessoas e contratos	atividade mantida	perc	100
432 A	gestão de prédios públicos	atividade mantida	perc	100
433 A	gestão de transportes	atividade mantida	perc	100
434 A	gestão da agência de regulação	atividade mantida	perc	100
435 A	gestão previdenciária	atividade mantida	perc	100

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	1	Participação Cidadã e Controle Social		
Programa	0054	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO CACHOEIRO		SEMGOV
Objetivo	Promover a gestão estratégica de políticas públicas de participação cidadã e controle social na aplicação de recursos para investimentos na cidade			
Ação/Tipo	Descrição			
440 A	gestão do orçamento participativo	atividade mantida	perc	100

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3	Políticas Sociais e de Garantia de Direitos		
Programa	0055	DIFUSÃO CULTURAL		SEMAC
Objetivo	Proporcionar à população ações que visem divulgar, apoiar e criar medidas para a produção e difusão cultural			
Ação/Tipo	Descrição			
445 A	realização de tenda cultural	evento realizado	unid	24
446 A	realização de oficinas culturais	oficina realizada	unid	6
447 P	realização de eventos culturais e festivos	eventos realizados	unid	7
448 A	apoio aos eventos culturais	eventos apoiado	unid	100
449 P	realização da bialenal rubem braga	evento realizado	unid	1

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3	Políticas Sociais e de Garantia de Direitos		
Programa	0056	INCENTIVO CULTURAL CACHOEIRO		SEMAC
Objetivo	Promover a difusão da cultura por meio de concessão de incentivos fiscais e culturais			
Ação/Tipo	Descrição			
456 A	concessão de incentivo lei rubem braga	projeto apoiado	unid	20

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3	Políticas Sociais e de Garantia de Direitos		
Programa	0057	CACHOEIRO HISTÓRIA E CULTURA		SEMAC
Objetivo	Promover a valorização e recuperação do patrimônio arquitetônico, histórico e cultural do município			
Ação/Tipo	Descrição			
460 P	recuperação dos espaços públicos e patrimônios culturais	espaço público recuperado	unid	1
461 A	manutenção dos espaços públicos e patrimônios culturais	espaço público mantido	unid	2
462 P	construção do corredor cultural	construção realizada	unid	1
463 P	aparelhamento dos espaços públicos e patrimônios culturais	espaço e patrimônio aparelhado	unid	2

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010
 Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	3 Políticas Sociais e de Garantia de Direitos			
Programa	0058 TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO			SEMDES
Objetivo	Disponibilizar acesso ao transporte coletivo gratuito à população de baixa renda			
Ação/Tipo	Descrição			
468 A	manutenção do sistema de transporte coletivo gratuito	pessoa beneficiada	unid	15.840

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Base Estratégica	1 Participação Cidadã e Controle Social			
Programa	0059 OBRAS DA CIDADE			SEMGOV
Objetivo	Possibilitar a gestão democrática e participativa por meio de indicação popular de investimentos relevantes para a cidade			
Ação/Tipo	Descrição			
470 P	construção da biblioteca pública municipal	biblioteca construída	unid	1
471 P	implantação do centro municipal de qualificação profissional	centro implantado	perc	25
472 P	adequação da nova sede administrativa	sede adequada	perc	

Anexo Riscos Fiscais

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2010

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor – R\$	Descrição	Valor
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade	500.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Condenações Judiciais	800.000		1.000.000
Despesa com pagamentos de juros orçada a menor	300.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	600.000
TOTAL	1.600.000	TOTAL	1.600.000

FONTE: SEMFA

AMF - DemI Metas Anuais

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2010

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	311.770.000	297.740.350		284.420.910	271.621.969		290.321.407	277.256.944	
Receitas Primárias (I)	300.374.107	286.857.272		271.885.427	259.650.583		287.573.446	274.632.641	
Despesa Total	302.416.900	288.808.140		275.888.283	263.473.310		281.611.765	268.939.235	
Despesas Primárias (II)	292.128.490	278.982.708		266.502.393	254.509.785		272.031.158	259.789.756	
Resultado Primário (III) = (I – II)	8.245.617	7.874.564		5.383.035	5.140.798		15.542.288	14.842.885	
Resultado Nominal	-35.429.516	-34.636.818		-1.854.592	-1.630.742		-16.923.016	-16.098.066	
Dívida Pública Consolidada	55.103.690	48.452.675		53.249.098	46.821.932		52.411.394	46.085.339	
Dívida Consolidada Líquida	985.986	-3.229.733		-868.606	-4.860.475		-17.791.621	-20.958.541	

FONTE: SEMFA

AMF - Dem II AvaliaCumpriMeta

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2010

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2008 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2008 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	172.500.000		205.701.715		33.201.715	19,25
Receitas Primárias (I)	170.510.000		199.178.742		28.668.742	16,81
Despesa Total	169.900.000		216.029.719		46.129.719	27,15
Despesas Primárias (II)	164.510.700		208.563.011		44.052.311	26,78
Resultado Primário (III) = (I-II)	5.999.300		-9.384.269		-15.383.569	-256,42
Resultado Nominal	-5.485.916		1.918.629		7.404.545	-134,97
Dívida Pública Consolidada	44.667.875		46.472.847		1.804.972	4,04
Dívida Consolidada Líquida	25.337.714		3.312.344		-22.025.370	-86,93

FONTE: SEMFA

AMF - Dem III MetasFiscais

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2010

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	172.500.000	207.458.327	20,27	311.770.000	50,28	284.420.910	-8,77	290.321.407	2,07
Receitas Primárias (I)	170.510.000	205.618.327	20,59	300.374.107	46,08	271.885.427	-9,48	287.573.446	5,77
Despesa Total	169.900.000	201.234.577	18,44	302.416.900	50,28	275.888.283	-8,77	281.611.765	2,07
Despesas Primárias (II)	164.510.700	193.973.536	17,91	292.128.490	50,60	266.502.393	-8,77	272.031.158	2,07
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.999.300	11.644.791	94,10	8.245.617	-29,19	5.383.035	-34,72	15.542.288	188,73
Resultado Nominal	-5.485.916	8.098.622	-247,63	-35.429.516	-537,48	-1.854.592	-94,77	-16.923.016	812,49
Dívida Pública Consolidada	44.667.875	44.514.124	-0,34	55.103.690	23,79	53.249.098	-3,37	52.411.394	-1,57
Dívida Consolidada Líquida	25.337.714	36.415.502	43,72	985.986	-97,29	-868.606	-188,10	-17.791.621	1.948,30

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	167.325.000	198.122.702	18,41	297.740.350	50,28	271.621.969	-8,77	277.256.944	2,07
Receitas Primárias (I)	165.394.700	196.365.502	18,73	286.857.272	46,08	259.650.583	-9,48	274.632.641	5,77
Despesa Total	164.803.000	192.179.021	16,61	288.808.140	50,28	263.473.310	-8,77	268.939.235	2,07
Despesas Primárias (II)	159.575.379	185.244.727	16,09	278.982.708	50,60	254.509.785	-8,77	259.789.756	2,07
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.819.321	11.120.775	91,10	7.874.564	-29,19	5.140.798	-34,72	14.842.885	188,73
Resultado Nominal	-5.321.339	7.734.184	-245,34	-34.636.818	-547,84	-1.630.742	-95,29	-16.098.066	887,16
Dívida Pública Consolidada	39.276.462	39.141.269	-0,34	48.452.675	23,79	46.821.932	-3,37	46.085.339	-1,57
Dívida Consolidada Líquida	20.526.207	31.407.085	53,01	-3.229.733	-110,28	-4.860.475	50,49	-20.958.541	331,20

FONTE: SEMFA

AMF - Dem IV EvoluPatrimLiquido

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2010

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	4.894.781	3,12	23.552.383	13,79	14.952.722	13,19
Reservas	0		0		0	
Resultado Acumulado	152.163.138	96,88	147.268.357	86,21	98.422.143	86,81
TOTAL	157.057.919	100,00	170.820.740	100,00	113.374.865	100,00

FONTE: SEMFA

AMF - Dem V AlienAtivos

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2010

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2008 (a)	2007 (b)	2006 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	542.850	0	0
Alienação de Bens Móveis	542.850	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2008 (d)	2007 (e)	2006 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	169.800	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	169.800	0	0
Investimentos	169.800	0	0
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2008 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2007 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2006 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	373.050	0	0

FONTE: SEMFA

Nota :

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

AMF - Dem VII Renuncia Receita

Tabela 8 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇ



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA
2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITAS PARA EXERCÍCIO DE 2010							
Item	Lei / Ano	IPTU	ISS	ITBI	Taxas e Serviços Públicos	Multas / Juros	Valor Total R\$
1	4960/2000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2	4970/2000	40.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3	4983/2000	50.000,00	70.000,00	0,00	20.000,00	0,00	140.000,00
4	5005/2000	5.000,00	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	20.000,00
5	5170/2001	1.500.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	1.560.000,00
6	5265/2001	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
7	5394/2002	5.450.000,00	250.000,00	0,00	100.000,00	0,00	5.800.000,00
8	5408/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
9	5410/2003	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
10	5436/2003	30.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	35.000,00
11	5516/2003	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
12	5525/2003	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
13	5594/2004	20.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	25.000,00
14	5784/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	300.000,00
15	6107/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	500.000,00
16	6121/2008	400.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	500.000,00
Total		7.575.000,00	1.610.000,00	45.000,00	125.000,00	755.000,00	10.460.000,00

Observações:

* Os valores referentes a renuncia de receita das leis: 5492/2003, 5500/2003, 5503/2003, 5919/2003 e 5535/2004, que referem-se a alterações no CTM - Código Tributário Municipal, estão incluídos no quadro acima na Lei 5.394/2002.

AMF - Dem VIII Margem Expansao

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2010
Aumento Permanente da Receita	37.005.037
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	9.251.259
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	27.753.778
Redução Permanente de Despesa (II)	500.000
Margem Bruta (III) = (I+II)	28.253.778
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	28.253.778

FONTE: SEMFA

DespRecFinanceiraIpac



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010
Anexo de Metas Fiscais
 Art. 4º - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00		
RECEITAS	2006	2007	2008	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.472.972,01	6.236.125,26	9.062.744,49	
RECEITAS CORRENTES	6.472.972,01	6.236.125,26	9.062.744,49	
Receita de Contribuições dos Segurados	3.554.246,68	3.094.946,77	5.119.866,92	
Pessoal Civil	3.554.246,68	3.094.946,77	5.119.866,92	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	2.869.091,49	3.074.757,07	3.928.940,43	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	49.633,84	66.421,42	13.937,14	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	9.777,88	3.631,62	
Demais Receitas Correntes	49.633,84	56.643,54	10.305,52	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.304.076,33	6.516.889,07	6.335.992,36	
RECEITAS CORRENTES	6.304.076,33	6.516.889,07	6.335.992,36	
Receita de Contribuições	1.491.705,63	5.253.407,09	6.216.990,73	
Patronal	1.270.833,08	4.299.863,17	5.552.904,78	
Pessoal Civil	1.270.833,08	4.299.863,17	5.552.904,78	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	
Regime de Débitos e Parcelamentos	220.872,55	953.543,92	664.085,95	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes (Aportes/Multas e Juros)	4.812.370,70	1.263.481,98	119.001,63	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	12.777.048,34	12.753.014,33	15.398.736,85	
DESPESAS	2006	2007	2008	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	5.966.103,09	6.622.889,52	7.727.062,39	
ADMINISTRAÇÃO	383.122,16	498.641,72	699.085,44	
Despesas Correntes	350.333,12	482.372,53	662.690,44	
Despesas de Capital	32.789,04	16.269,19	36.395,00	
PREVIDÊNCIA	5.582.980,93	6.124.247,80	7.027.976,95	
Pessoal Civil	5.582.980,93	6.124.247,80	7.027.976,95	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	45.838,89	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	45.838,89	
Despesas Correntes	0,00	0,00	45.838,89	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	5.966.103,09	6.622.889,52	7.772.901,28	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	6.810.945,25	6.130.124,81	7.625.835,57	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2006	2007	2008	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	11.310.000,00	10.158.700,00	5.218.700,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	24.905.100,16	31.041.577,21	38.688.264,04	

Fonte: Balançetes e Relatórios Contábeis do IPACI.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

DemAtuarialIpac



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010
Anexo de Metas Fiscais

Art. 4º - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”) R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício)
2009	19.828.650,19	13.410.457,69	6.418.192,50	44.972.306,59
2010	19.746.622,18	14.012.645,50	5.733.976,68	50.706.283,28
2011	18.070.195,82	14.859.019,29	3.211.176,53	53.917.459,81
2012	17.896.461,18	15.723.811,73	2.172.649,46	56.090.109,27
2013	17.873.915,45	16.603.732,56	1.270.182,89	57.360.292,16
2014	17.815.325,65	17.408.977,32	406.348,33	57.766.640,49
2015	17.646.030,64	18.480.874,78	(834.844,15)	56.931.796,34
2016	17.472.922,28	19.004.937,20	(1.532.014,92)	55.399.781,42
2017	17.228.294,59	19.602.519,76	(2.374.225,18)	53.025.556,25
2018	15.881.343,25	27.069.429,26	(11.188.086,01)	41.837.470,23
2019	14.854.937,79	28.941.428,99	(14.086.491,19)	27.750.979,04
2020	13.585.078,99	31.017.732,11	(17.432.653,11)	10.318.325,92
2021	12.008.263,48	33.538.760,03	(21.530.496,55)	(11.212.170,63)
2022	10.980.105,88	35.213.616,39	(24.233.510,51)	(35.445.681,14)
2023	10.367.584,11	38.097.023,20	(27.729.439,10)	(63.175.120,23)
2024	10.059.777,26	38.961.518,99	(28.901.741,73)	(92.076.861,97)
2025	9.742.417,13	39.841.090,67	(30.098.673,53)	(122.175.535,50)
2026	9.435.094,24	40.352.995,86	(30.917.901,62)	(153.093.437,12)
2027	9.122.842,34	40.893.457,79	(31.770.615,45)	(184.864.052,57)
2028	8.766.806,00	41.656.810,63	(32.890.004,63)	(217.754.057,20)
2029	8.176.011,96	42.072.019,01	(33.896.007,05)	(251.650.064,25)
2030	7.660.383,24	42.386.226,06	(34.725.842,82)	(286.375.907,07)
2031	7.326.735,50	42.666.947,92	(35.340.212,42)	(321.716.119,49)
2032	7.022.397,04	42.717.519,16	(35.695.122,12)	(357.411.241,61)
2033	6.704.822,35	42.730.148,56	(36.025.326,20)	(393.436.567,81)
2034	6.399.480,70	42.561.023,69	(36.161.542,99)	(429.598.110,80)
2035	6.079.465,14	42.374.447,58	(36.294.982,44)	(465.893.093,24)
2036	5.755.721,63	42.090.753,98	(36.335.032,35)	(502.228.125,60)
2037	5.433.554,97	41.729.070,26	(36.295.515,29)	(538.523.640,89)
2038	5.145.357,94	41.110.656,12	(35.965.298,18)	(574.488.939,07)
2039	4.845.211,98	40.432.024,50	(35.586.812,52)	(610.075.751,60)
2040	4.560.030,86	39.662.331,33	(35.102.300,48)	(645.178.052,07)
2041	4.312.923,30	38.588.681,06	(34.275.757,76)	(679.453.809,83)
2042	4.077.096,70	37.401.558,41	(33.324.461,71)	(712.778.271,55)
2043	3.880.815,39	35.960.851,71	(32.080.036,32)	(744.858.307,87)
2044	3.690.391,09	34.459.484,75	(30.769.093,66)	(775.627.401,53)
2045	3.498.223,57	32.942.136,61	(29.443.913,04)	(805.071.314,57)
2046	3.313.339,98	31.373.258,98	(28.059.919,00)	(833.131.233,57)
2047	3.123.447,71	29.823.911,22	(26.700.463,51)	(859.831.697,08)
2048	2.947.748,81	28.207.651,00	(25.259.902,19)	(885.091.599,27)
2049	2.768.980,09	26.618.437,92	(23.849.457,82)	(908.941.057,09)
2050	2.595.180,91	25.028.194,95	(22.433.014,04)	(931.374.071,13)
2051	2.426.378,22	23.445.439,70	(21.019.061,49)	(952.393.132,62)
2052	2.260.605,15	21.886.902,41	(19.626.297,26)	(972.019.429,88)
2053	2.098.655,21	20.360.139,00	(18.261.483,79)	(990.280.913,67)
2054	1.941.528,04	18.873.435,77	(16.931.907,73)	(1.007.212.821,40)
2055	1.789.515,46	17.430.410,41	(15.640.894,96)	(1.022.853.716,36)
2056	1.643.178,72	16.036.724,32	(14.393.545,60)	(1.037.247.261,95)
2057	1.502.880,41	14.696.159,00	(13.193.278,59)	(1.050.440.540,54)
2058	1.369.021,06	13.413.099,33	(12.044.078,26)	(1.062.484.618,81)
2059	1.241.534,44	12.187.527,08	(10.945.992,63)	(1.073.430.611,44)
2060	1.121.150,70	11.026.241,68	(9.905.090,98)	(1.083.335.702,42)
2061	1.007.742,87	9.928.850,87	(8.921.108,00)	(1.092.256.810,42)
2062	901.512,54	8.897.867,15	(7.996.354,61)	(1.100.253.165,03)
2063	802.607,67	7.935.185,86	(7.132.578,19)	(1.107.385.743,21)
2064	711.037,26	7.041.195,34	(6.330.158,08)	(1.113.715.901,29)
2065	626.646,09	6.215.114,40	(5.588.468,31)	(1.119.304.369,60)
2066	549.263,37	5.455.725,34	(4.906.461,97)	(1.124.210.831,57)
2067	478.800,89	4.762.425,47	(4.283.624,58)	(1.128.494.456,15)
2068	415.041,76	4.133.688,53	(3.718.646,77)	(1.132.213.102,92)
2069	357.720,34	3.567.242,84	(3.209.522,50)	(1.135.422.625,42)
2070	306.514,00	3.060.228,36	(2.753.714,36)	(1.138.176.339,78)
2071	261.063,85	2.609.369,57	(2.348.305,72)	(1.140.524.645,50)
2072	220.982,08	2.211.077,48	(1.990.095,40)	(1.142.514.740,90)
2073	185.881,20	1.861.716,77	(1.675.835,57)	(1.144.190.576,47)
2074	155.323,06	1.557.109,73	(1.401.786,68)	(1.145.592.363,15)
2075	128.909,03	1.293.439,68	(1.164.530,65)	(1.146.756.893,80)
2076	106.252,85	1.066.989,51	(960.736,65)	(1.147.717.630,45)
2077	86.968,19	874.007,50	(787.039,30)	(1.148.504.669,75)
2078	70.684,68	710.877,70	(640.193,02)	(1.149.144.862,77)
2079	57.039,23	574.036,50	(516.997,28)	(1.149.661.860,05)
2080	45.690,93	460.123,76	(414.432,83)	(1.150.076.292,87)
2081	36.326,98	366.046,36	(329.719,38)	(1.150.406.012,25)
2082	28.662,10	288.976,14	(260.314,04)	(1.150.666.326,29)
2083	22.441,23	226.376,74	(203.935,51)	(1.150.870.261,80)

FONTE: Reavaliação Atuarial de 2009

Nota: Projeção atuarial elaborada em Agosto de 2009, pelo NAP - Núcleo Atuarial de Previdência (COPETEEC).